

CONSIDERANDO o processo nº 2023/236113;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

1.REVOGAR a PORTARIA Nº 398/2023 – DAF/SEPLAD, de 18 de abril de 2023, publicado no DOE Nº 35.371, de 20 de abril de 2023

2.DESIGNAR o servidor GERALDO MAGELA DE CENA DE CARVALHO – matrícula nº. 55587237/1, ocupante do cargo de motorista, para a função de Fiscal e o servidor ANTONIO CARLOS ABBADÉ PEREIRA – matrícula nº. 5901442/3, ocupante do cargo de Assessor, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes do Contrato nº 03/2023 – SEPLAD/DAF, firmado entre a empresa EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD.

3.Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito cumprimento da execução do contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças/SEPLAD

Protocolo: 980253

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 879/2023-DAF/SEPLAD, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

O Diretor de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 174/2023 – CCG, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA Nº 128/2022-GS/SEPLAD, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.987, de 01 de junho de 2022, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo nº 2023/2166121;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor PEDRO DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR, Id. Funcional nº 2143/1, ocupante do cargo de Assistente de Gestão B, lotado na Coordenadoria de Compras Governamentais, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 05 de outubro de 2023 a 03 de novembro de 2023, referente ao triênio 01.01.2015 a 31.12.2017 (2ª etapa).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 16 DE AGOSTO DE 2023

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 979791

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 940/2023 - DAF/SEPLAD, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

O Diretor de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº. 174/2023-CCG, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº. 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 128/2022-GS-SEPLAD de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.987, de 30 de maio de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO o processo nº 2023/236113;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

1.REVOGAR a PORTARIA Nº 399/2023 – DAF/SEPLAD, de 18 de abril de 2023, publicado no DOE Nº 35.371, de 20 de abril de 2023

2.DESIGNAR o servidor GERALDO MAGELA DE CENA DE CARVALHO – matrícula nº. 55587237/1, ocupante do cargo de motorista, para a função de Fiscal e o servidor ANTONIO CARLOS ABBADÉ PEREIRA – matrícula nº. 5901442/3, ocupante do cargo de Assessor, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes do Contrato nº 04/2023 – SEPLAD/DAF, firmado entre a empresa EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD.

3.Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito cumprimento da execução do contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças/SEPLAD

Protocolo: 980260

PORTARIA Nº 941/2023 - DAF/SEPLAD, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº. 174/2023-CCG, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº. 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 128/2022-GS-SEPLAD de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.987, de 30 de maio de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO o processo nº 2023/236113;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

1.REVOGAR a PORTARIA Nº 859/2023 – DAF/SEPLAD, de 10 de agosto de 2023, publicado no DOE Nº 35.505, de 11 de agosto de 2023

2.DESIGNAR o servidor GERALDO MAGELA DE CENA DE CARVALHO – matrícula nº. 55587237/1, ocupante do cargo de motorista, para a função de Fiscal e o servidor ANTONIO CARLOS ABBADÉ PEREIRA – matrícula nº. 5901442/3, ocupante do cargo de Assessor, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes do Contrato nº 015/2023 – SEPLAD/DAF, firmado entre a empresa EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD.

3.Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito cumprimento da execução do contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças/SEPLAD

Protocolo: 980267

PORTARIA Nº 942/2023 - DAF/SEPLAD, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Diretor de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº. 174/2023-CCG, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº. 35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 128/2022-GS-SEPLAD de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.987, de 30 de maio de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO o processo nº 2023/236113;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.

RESOLVE:

1.DESIGNAR o servidor GERALDO MAGELA DE CENA DE CARVALHO – matrícula nº. 55587237/1, ocupante do cargo de motorista, para a função de Fiscal e o servidor ANTONIO CARLOS ABBADÉ PEREIRA – matrícula nº. 5901442/3, ocupante do cargo de Assessor, para a função de Suplente, devendo ser intermediador substituto entre as partes do Contrato nº 014/2023 – SEPLAD/DAF, firmado entre a empresa EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD.

2.Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas a Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vistas em estrito cumprimento da execução do contrato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

RODRIGO NUNES POLARO

Diretor de Administração e Finanças/SEPLAD

Protocolo: 980272

CONTRATO**TERMO DE ADESÃO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS EM PRODUTOS E SERVIÇOS - PROGRAMA REDE DE DESCONTOS Nº. 010/2023-SEPLAD/DAF/DSO**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, órgão da Administração Direta do Estado, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Travessa do Chaco, nº 2350 - Marco - CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.747.782/0001- 01, e a empresa INSTITUTO DE PÓS - GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO - IPOG, inscrita no CNPJ/MF ob o nº 04.688.977/0001-02, com sede na Rua: T 55 Q.105